

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

- I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDEP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**

**Edital nº 008/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS RCG0454 - SAÚDE DA MULHER, RCG0504 - SAÚDE DA MULHER E RCG0604 - ESTÁGIO EM SAÚDE DA MULHER II DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 08/julho/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 222054, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, na área de conhecimento das disciplinas RCG0454 - Saúde da Mulher, RCG0504 - Estágio em Saúde da Mulher I e RCG0604 - Estágio em Saúde da Mulher II, no termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

O Departamento de Ginecologia e Obstetrícia dedica-se ao exercício coordenado de atividades de ensino, pesquisa e de atenção à saúde. Responde pelo seguinte elenco de Disciplinas de Graduação: RCG0454 - Saúde da Mulher, RCG0504 - Estágio em Saúde da Mulher I e RCG0604 - Estágio em Saúde da Mulher II.

Na prova de educação o candidato deverá, pois, atender pelo menos um dos tópicos referentes aos aspectos múltiplos da atuação departamental. Poderá, assim, abordar a pesquisa de forma genérica, focalizando métodos e modelos, a participação individual e institucional na investigação médica e a política de desenvolvimento científico e tecnológico; alternativamente, poderá analisar peculiaridades da investigação clínica e suas relações com a prática médica, incluindo a análise crítica de temas específicos de pesquisas médico-biológicas. As atividades didáticas poderão ser exploradas através do enfoque sobre os modos de ensino de um modo geral ou sobre o ensino de ginecologia e obstetrícia em seus diversos níveis de atenção à saúde, incluindo-se a participação departamental e as inter-relações do ensino, pesquisa e extensão. A atenção à saúde poderá ser abordada focalizando os modelos e a participação institucional e individual, com enfoque preferencial no sistema de saúde vigente no país e a integração dos Departamentos e seus sistemas; alternativamente o candidato poderá fazer uma análise atualizada sobre temas específicos da atenção à saúde da mulher, incluindo-se a participação individual e institucional, bem como os reflexos para o ensino, para a atenção à saúde e para o desenvolvimento tecnológico da pesquisa. Qualquer que seja o tema selecionado, caberá ao candidato fazer uma abordagem integrada e equilibrada das atividades de ensino, pesquisa e atenção à saúde ou então com predominância de uma delas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imprescritibilidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento e resumo do memorial (<http://www.fmr.usp.br/transparencia/concursos-publicos-editalis/>) dirigido à Diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos (todos em formato digital):

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação consistente no alegado e essa documentação deverá compor um ou mais arquivos, e cada documento deverá estar identificado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça de documentação;

II - prova que o portador do título de Livre-Docente outorgado pelo USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrição;

VI - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VII - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

VIII - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos II e IV, desde que as tenham cumprido no caso de Professor Associado; c) cópia do despacho do Rector homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado;

IX - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor; nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação;

X - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

XI - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II - prova pública oral de educação - peso 2 (dois);

III - prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

5º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

6º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDEP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**

**Edital nº 009/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE OTALMOLOGIA, OTORRINOLINGÜLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO EM OTALMOLOGIA E OTORRINOLINGÜLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Rector da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 10/janeiro/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/julho/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 1016660, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, nas áreas de conhecimento de Otorrinolaringologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Otologia
- 1. - Oculomotricidade;
- 2. - Otites;
- 3. - Uvulites;
- 4. - Transtornos da superfície ocular;
- 5. - Oncologia ocular;
- 6. - Transtornos da coróide da retina e do vítreo;
- 7. - Glaucomas;
- 8. - Manifestações oculares de doenças sistêmicas;
- 9. - Neoplasias oculares;
- 10. - Epidemiologias das perdas visuais, Otorrinolaringologia

1. - Impacto da interface microambiente-hospedeiro na rinossinusite crônica

2. - Futuras perspectivas para o tratamento da rinossinusite crônica

3. - Otitotoxicidade nas perdas auditivas

4. - Reabilitação das perdas de audição

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imprescritibilidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento e resumo do memorial (<http://www.fmr.usp.br/transparencia/concursos-publicos-editalis/>) dirigido à Diretoria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos (todos em formato digital):

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que o portador do título de Livre-Docente outorgado pelo USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrição;

VI - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VII - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

VIII - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido no caso de Professor Associado; c) cópia do despacho do Rector homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado;

IX - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor; nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação;

X - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

XI - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:

I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II - prova pública oral de educação - peso 2 (dois);

III - prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

5º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

6º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDEP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou (atac@fmr.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**

**Edital nº 010/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA E PEDIATRIA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS RCG0383 (SEMIOLOGIA E SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), RCG0411 (PEDIATRIA), RCG0512 (ESTÁGIO EM PEDIATRIA II), RCG 0458 (MEDICINA DE URGÊNCIA), RCG 0513 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA II), RCG 0611 (ESTÁGIO EM EMERGÊNCIA E TRAUMATOLOGIA II), NOS TERMOS DO ART. 125, PARÁGRAFO 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA USP, E O RESPECTIVO PROGRAMA QUE SEGUIR:**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 08/julho/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), clareo/cargo nº 154245, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Pediatria e Pediatra, na área de conhecimento do Conjunto das Disciplinas RCG0383 (Semiotologia e Saúde da Criança e do Adolescente), RCG0411 (Pediatra), RCG0512 (Estágio em Pediatra II), RCG0606 (Estágio em Pediatra III), RCG 0458 (Medicina de Urgência), RCG 0513 (Estágio em Emergência e Traumatologia II), RCG 0611 (Estágio em Emergência e Traumatologia II), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Saúde da criança no Brasil - epidemiologia e prioridades

2. Ensino da Pediatra

3. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

4. Alimentação e nutrição na infância e suas consequências em longo prazo.

5. Ontogenia do Sistema Imunológico

6. Imunizações - importância, calendário, aspectos clínicos e epidemiológicos

7. A organização do processo de crescimento e desenvolvimento físico e seus desvios.

8. Prevenção de acidentes na criança e no adolescente.

9. A rede médico-paciente em Pediatra.

10. Vitaminação da criança e do adolescente.

11. Atendimento ao recém-nascido na sala de parto.

12. Alimentação do recém-nascido.

13. Infecções congênicas e perinatais.

14. Distúrbios metabólicos no recém-nascido.

15. Distúrbios respiratórios do recém-nascido

16. Distúrbios na infância (desidratação, desnutrição, obesidade)

17. Epidemiologia e atendimento de emergências e urgências na criança e no adolescente.

18. Distúrbios endócrino metabólicos na criança e no adolescente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

- 19. Distúrbios da diferenciação sexual na criança
- 20. Síndromes respiratórias na criança e no adolescente
- 21. Síndromes diarreicas na criança e no adolescente
- 22. Hepatopatias na infância.
- 23. Distúrbios funcionais do trato gastrointestinal.
- 24. Distúrbios cardiocirculatórios na criança e no adolescente.
- 25. Infecções agudas e crônicas na criança e no adolescente.
- 26. Problemas do trato urinário da criança e do adolescente.
- 27. Epidemiologia e bases moleculares do câncer na criança.
- 28. Neoplasias na criança e adolescente (leucemias, linfomas, tumores do sistema nervoso, sarcomas de partes moles, tumores dos ossos).
- 29. Princípios gerais do tratamento quimioterápico e de suporte da criança com câncer.
- 30. Doenças alérgicas na infância e adolescência
- 31. Imunodeficiências primárias
- 32. Doenças reumáticas na criança e no adolescente
- 33. Doras em membros na infância e adolescência
- 34. Origem desenvolvimentista das doenças do adulto
- 35. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-base em pacientes pediátricos gravemente doentes
- 36. Lesão renal aguda em pacientes pediátricos gravemente doentes
- 37. Pós-operatório de cardiopatias congênitas
- 38. Sepses e choque séptico em crianças e adolescentes
- 39. Cetocidose diabética em crianças e adolescentes
- 40. Suporte nutricional de pacientes pediátricos gravemente doentes

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigitat.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento e resumo do memorial (<https://www.fmp.usp.br/transparencia/concursos-publicos-e-editais>) dirigido à Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos (todos em formato digital):

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de deitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extratida do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigitat.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:  
I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);  
II - prova pública oral de educação - peso 2 (dois);  
III - prova pública de argumentação - peso 4 (quatro).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:  
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividades didáticas universitárias;  
III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

5. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDPD deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou [atac@fmp.usp.br](mailto:atac@fmp.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR**  
**TIPO 01/11/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VASANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/janeiro/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas do dia 10/janeiro/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08/fevereiro/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDPD), dorocargo nº 154342, com o salário de R\$16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, na área de conhecimento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

O Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica é um Departamento Clínico da FMP-UP dedicado ao exercício de atividades de ensino, pesquisa científica e de atendimento à saúde nas áreas de Imagens Médicas (radiologia), Hematologia e Oncologia Clínica. Em sua exposição o candidato deverá atender a pelo menos um dos tópicos pertinentes aos múltiplos aspectos de atuação do Departamento. Poderá, assim, explorar as atividades didáticas, focando nos sistemas de ensino em uma maneira mais ampla ou em seus diversos níveis, incluindo a participação institucional e as inter-relações possíveis entre ensino, assistência à saúde e pesquisa. A questão da pesquisa científica poderá ser abordada em seus aspectos gerais, relativos a métodos e modelos, à participação individual e institucional na investigação médico-biológica, e a política de desenvolvimento científico e tecnológico. Alternativamente, poderão ser analisadas as peculiaridades da investigação científica e suas relações com a prática em saúde, incluindo a análise crítica de tema específico de pesquisa médico-biológica. No tocante à assistência à saúde, a atenção deverá ser voltada preferencialmente para a integração das atividades acadêmicas aos sistemas de saúde. Qualquer que seja o tema escolhido, facultar-se ao candidato uma abordagem integrada das atividades de ensino, pesquisa e assistência à saúde ou predominantemente de uma delas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigitat.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento e resumo do memorial (<https://www.fmp.usp.br/transparencia/concursos-publicos-e-editais>) dirigido à Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos (todos em formato digital):

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de deitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extratida do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigitat.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:  
I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);  
II - prova pública oral de educação - peso 2 (dois);  
III - prova pública de argumentação - peso 4 (quatro);  
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:  
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;  
V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de educação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP e o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de educação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual;

5. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDPD deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou [atac@fmp.usp.br](mailto:atac@fmp.usp.br).

**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**EDITAL FMVZ 04/2022**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VASANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em em 6/1/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 09h00 (horário de Brasília) do dia 10/1/2022 e término às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/3/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDPD, dorocargo nº 1235923, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos), junto ao Departamento de Clínica Médica no conjunto das disciplinas VCM 4101 – Semiólogia, VCM 4102 – Patologia Clínica Veterinária, VCM 4103 – Patologia Médica e VCM 4201 – Clínica Médica de Pequenos Animais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplina VCM 4101 – Semiólogia;  
- Introdução ao Estudo da Semiólogia;  
- Métodos de Diagnóstico Clínico;  
- Plano de Exame Clínico dos Animais Domésticos;  
- Isolação do Estado Geral e Anamnesis;  
- Termometria Clínica;

- Exame Semiólogico da Pele e Anexos;  
- Exame Semiólogico das Mucosas Aparentes;  
- Exame Semiólogico dos Vasos Linfáticos e Linfonodos;  
- Exame Semiólogico do Sistema Circulatório;  
- Exame Semiólogico do Sistema Urinário;  
- Exame Semiólogico do Sistema Digestório;

- Exame Semiólogico do Sistema Respiratório;  
- Exame Semiólogico da Glândula Mamária;  
- Exame Semiólogico do Sistema Genital Feminino;  
- Exame Semiólogico do Sistema Nervoso e Locomotor;

Disciplina VCM 4102 – Patologia Clínica Veterinária;  
- Coleta e preservação de material biológico;  
- Interpretação de esfregaços;  
- Interpretação de Urocgramas;  
- Distúrbios da coagulação;

- Exame de urina;  
- Avaliação laboratorial do fígado;  
- Provas de função renal;  
- Avaliação sérica de proteínas, lipídios e carboidratos;  
- Exame de Líquidos cavitários;  
- Provas de função digestiva;

- Exame do líquido cefalorraquiano;  
- Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-base.

Disciplina VCM 4103 – Patologia Médica;  
- Enfermidades do sistema respiratório: tosse, traqueites, bronquites e bronquiolites, pneumoniais;  
- Fleurisia e edema pulmonar;

- Enfermidades do sistema circulatório: valvulopatias, miocardiopatias, arritmias, insuficiência cardíaca;  
- Enfermidades do sistema digestório: síndrome entérica, insuficiência hepática, diarreia;

- Enfermidades do sangue e do sistema hemopoietico: estados hemorrágicos, estados anêmicos, neoplasias hematopoiéticas;  
- Enfermidades do sistema urinário: síndromes nefrótico e urêmico, insuficiência renal;

- Sistema nervoso: paralisia, ataxia, distúrbios convulsivos;  
- Síndromes e desequilíbrios: febre, polúria e poliúpsia, sepsis e septicemia, distúrbios eletrolíticos e ácido-básicos;  
- Doenças imunomediadas.

Disciplina VCM 4201 – Clínica Médica de Pequenos Animais;  
- Manejo higiênico e dietético de filhotes;  
- Dermatopatias parasitárias;  
- Dermatopatias alérgicas;  
- Dermatites fúngicas;

- Dermatites seborréicas e desparasitarização;  
- Hidroterapia;  
- Diabetes mellitus

- Doenças infecciosas em cães;  
- Doenças infecciosas em gatos;  
- Doenças do sistema reprodutor masculino/feminino;

- Enfermidades de hipófise e adrenal;  
- Enfermidades da tireóide  
- Enfermidades do pâncreas exócrino

- Otitopatias;  
- Doenças do trato urinário;

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigitat.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de deitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - certidão de registro profissional do CRMV, conforme decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino superior, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

